



**Concorrência RFB/Sucor/Copol Nº 01/2018**

**OBJETO:** Execução da obra da reforma e readequação de edifício da Receita Federal, situado na ala “2” do Anexo ao Bloco “O”, na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, e execução concomitante dos projetos executivos correspondentes.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), designado pela Portaria nº 82, de 7 de maio de 2018, do Coordenador-Geral de Programação e Logística, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, divulga à empresa interessada a resposta abaixo, relativa a questionamento interposto sobre o Edital:

**>>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03<<**

**QUESTIONAMENTO Nº 01:**

*“Gostaríamos de esclarecer a respeito do item:*

*9.6. Qualificação Técnica:*

*9.6.5. Capacitação Técnico-Profissional “...”*

*b) Sistema de ar condicionado central com carga maior que 225 TR em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público.*

*Para o item de Sistema de Ar Condicionado Central, será permitido o somatório de mais de uma Certidão de Acervo Técnico – CAT de um mesmo profissional, para alcançar o quantitativo exigido de 225 TR, ou precisa necessariamente constar em apenas uma CAT?”*

**RESPOSTA Nº 01:**

O item 9.6.5 se refere à Capacidade Técnico-Profissional e é detalhado pelo item 9.6.7: A comprovação da capacidade técnico-profissional também poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no subitem 9.6.5. Ou seja, existem duas alternativas:

- 1- podem ser apresentados diversos atestados que somados contemplem cada um dos quantitativos das alíneas "a" e "b"; e
- 2- também pode ser apresentado um único atestado desde que comprove simultaneamente os quantitativos das alíneas "a" e "b";

Brasília-DF, 13 de agosto de 2018.

Rafael Peter Gonçalves Pires  
Presidente da Comissão Especial de Licitação